



PARECER N.º 066/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 124/2025 Dispõe sobre a instituição do Programa “Samuzinho” nas Escolas da Rede Municipal da Cidade de Apucarana, e dá outras providências."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.
124/2025

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise do Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, que dispõe sobre a instituição do **Programa “Samuzinho” nas Escolas da Rede Municipal de Apucarana**. O programa tem como finalidade conscientizar educandos, educadores e servidores sobre os serviços de urgência e emergência, a prevenção de acidentes, a conduta adequada em situações domésticas de risco e o uso correto da linha 192 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A análise econômico-financeira da proposição demonstra que sua execução não acarretará impacto relevante ou aumento de despesa obrigatória para o Município. O art. 3º do projeto prevê que a implementação do programa caberá ao Poder Executivo, com celebração de parcerias com entidades privadas e convênios com universidades, faculdades e outros órgãos municipais.

Verifica-se que o Projeto de Lei também é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não cria despesa continuada nem cargos, mas apenas autoriza a utilização de recursos já existentes no orçamento municipal.

Além disso, a justificativa do projeto ressalta que se trata de uma política pública de caráter educativo e preventivo, que pode ser implementada de forma integrada ao sistema de ensino e saúde, sem necessidade de grandes investimentos adicionais. Trata-se, portanto, de medida que concilia relevância social com responsabilidade fiscal, apresentando custos reduzidos e potencial de otimização de recursos por meio de parcerias institucionais.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 124/2025 **não acarreta impacto financeiro incompatível com o orçamento municipal** e está de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão de recursos públicos.

Assim, o parecer desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 124/2025.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

MOISES TAVARES

DOMINGOS:04119273962

Horário Carimbo Tempo:

07/10/2025 13:59:27

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 07/10/2025 às 13:37:04.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **7479f0d5e58c3013f50682df87c1b024**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **124580**.